



**Prefeitura Municipal de Nobres**  
**Estado de Mato Grosso**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOBRES – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.424.272/0001-07, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, na cidade de Nobres/MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**, brasileiro, Agente Político, RG nº 00838934 SSP/MT e CPF nº 110.210.551-15, residente e domiciliado no município de Nobres/MT, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa **C. E. GONCALVES POLETTO LTDA** CNPJ: 27.931.043/0001-47 estabelecido(a) à Rua DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II) LOTE 03 J JARDIM INDUSTRIARIO - CUIABÁ-MT representado(a) neste ato por **CLAISON EDUARDO GONÇALVES POLETTO**, sendo possível contato do mesmo através do e-mail [daviprestacoes@gmail.com](mailto:daviprestacoes@gmail.com), e telefone nº (65) 99230-8970, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2025 do Processo Administrativo 119/2025**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual de **Empresa Para Confecção e Instalação de Móveis Planejados, para atender as Necessidades Das Secretarias Municipais De Nobres/Mt, Por Um Período De 12 (Doze) Meses**, conforme descrição constante no Anexo II - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 53/2025, para Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

**2.2** A ata poderá ser prorrogada decorrido os 12 meses, pelo mesmo período desde que conveniente para a administração pública, conforme previsto na lei nº 14.133/21

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Superintendência de Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

C E GONCALVES POLETTO  
LTDA:27931043000147  
Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO  
LTDA:27931043000147  
Dados: 2025.10.20 15:04:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOBRES**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Nobres**  
**Estado de Mato Grosso**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOTAÇÕES, DOS PRAZOS, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

4.1 A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue;

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
128806	BATE-MACA OU PROTETOR DE PAREDE (PLANEJADO EM MDF): CONFECCAO, PODENDO SER INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - COM ESPESSURA MINIMA 18MM X COMPRIMENTO VARIA DE ACORDO COM AS DIMENSÕES LINEARES DE CADA SALA A SER APLICADO X LARGURA DE ACORDO COM NECESSIDADES DE CADA SALA. A MODELAGEM DA FASE DEVERA CONTER ACABAMENTO EM FRISOS (ELEMENTO ESTETICO). O SISTEMA DE ENCAIXE E MONTAGEM DO MOVEL COM BUCHAS E PARAFUSOS. ACABAMENTO NAO APARENTE	Fabricação Propria - Planejado	MTQUADRADO	341	R\$ 640,00	R\$ 218.240,00
122968	CONFECCAO DE MOVEL PLANEJADO ABERTO COM OPCAO DUAS CORES PROFUND 40 A 50 CM EM 100% MDF TAMPO SUP MIN 25 MM NAS LATERAIS E PRATELEIRAS EM MDF 18 MM OU DE ACORDO COM OS PADROES ESPEC NO PROJETO QUANDO EXISTENTES UZAR COM FUNDO EM MDF 6 MM CONTENDO EM	Fabricação Propria - Planejado	MTQUADRADO	372	R\$ 778,00	R\$ 289.416,00
122969	CONFECCAO MOVEL PLANEJADO FECHADO COM OPCAO DE DUAS CORES PROFUND DE 40 A 60 CENT ESTRUT 100% MDF TAMPO SUPERIOR MINIMO 25 MM OU DE ACORDO COM OS PADROES ESPECIFICADOS NO PROJETO E LATERAIS PORTAS EM MDF 18 MM FUNDO MDF 18 MM COM FUNDO EM MDF	Fabricação Propria - Planejado	MTQUADRADO	443	R\$ 838,00	R\$ 371.234,00
122970	CONFECCAO MOVEL PLANEJADO PARA CONFECCAO DE MESA INCLUSO GAVETA COM CORREDICAS TELESCOPICAS PARA CAPACID ATE 25 KG LATER EM MDF 25 MM TAMPO EM MDF NO MIN 25 MM ESTRUTURA DE GAVETAS EM MDF MIN 25 MM OU DE ACORDO COM PADROES ESPECIFICADOS NO PROJETO	Fabricação Propria - Planejado	MTQUADRADO	262	R\$ 838,00	R\$ 219.556,00
134046	MESA DE REUNIAO EM MADEIRA / MDF / SIMILAR TIPO RETANGULAR DE 2,00 X 0,90, COR A DEFINIR	Fabricação Propria - Planejado	un	31	R\$ 795,80	R\$ 24.669,80
134047	MESA EM L MEDIDAS APROX. 1,50 X 1,50 X 0,70 X 0,76 M, EM MDF COM PASSAGEM PARA FIACAO, GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS COM CHAVE, COR A DEFENIR.	Fabricação Propria - Planejado	un	55	R\$ 799,80	R\$ 43.989,00

C E GONCALVES  
POLETTO  
LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C E  
GONCALVES POLETTO  
LTDA:27931043000147  
Dados: 2025.10.20 16:02:02  
-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOBRES**

RuaLudgardesHoffmann Riedi,s/n,  
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT  
(65)3376-4200-CNPJ03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br)



247

## Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

134049	MOVEL PLANEJADO - PAINEL DE RECEPCAO, RIPADO OU LISO CONFECCIONADO EM MDF - FIBRA DE MEDIA DENSIDADE COM REVESTIMENTO MELAMINICO DE BAIXA PRESAO, 18 A 25 MM, CORES AMADEIRADO OU INCOLOR, TONALIDADE A DEFENIR CONFORME AMOSTRA.	Fabricação Própria - Planejado	MTQUADRADO	101	R\$ 899,00	R\$ 90.799,00
128805	PAINEL DE MDF - PODENDO SER, LAMINADO, TEXTURIZADO, VARIAS CORES, COM ACABAMENTO, PODENDO TER FECHADURAS E DOBRADICAS, E ESPESSURA MININA DE 18MM.	Fabricação Própria - Planejado	MTQUADRADO	143	R\$ 1.030,00	R\$ 147.290,00

- *As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.*

Valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.405.193,80** (um milhão quatrocentos e cinco mil cento e noventa e três reais e oitenta centavos).

**4.2. DAS DOTAÇÕES:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos seguintes orçamentos:

As Despesas Orçamentárias decorrentes do ano de 2025, ocorrerão pelas dotações orçamentárias de 2025.

### **4.3. DO PRAZOS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

4.3.1. **O prazo de para a confecção e instalação dos móveis** será de até 25 (vinte e cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço. A entrega e a montagem deverão ser feitas no local indicado pela secretaria solicitante até o esgotamento total dos produtos.

4.3.2 – A secretaria solicitante requisitará junto ao setor de engenharia/arquitetura, projeto com intuito de solicitar móveis, com especificação e metragem corretas, que atendam as necessidades de cada departamento/secretaria

4.3.3 A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.3.4. A entrega e instalação deverá ser realizada em horário de expediente, compreendendo entre 7h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min.

4.3.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.3.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitandose

C E GONCALVES  
POLETTO  
LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO  
LTDA:27931043000147  
Dados: 2025.10.20 16:02:14 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOBRES**

RuaLudgardesHoffmann Riedi,s/n,  
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT  
(65)3376-4200-CNPJ03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.3.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3.6 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.6.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.6.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.3.6.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.6.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.

5.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte.

C E GONCALVES POLETTO  
LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C E  
GONCALVES POLETTO  
LTDA:27931043000147  
Dados: 2025.10.20 16:28:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOBRES**

RuaLudgardesHoffmann Riedi,s/n,  
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT  
(65)3376-4200-CNPJ03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

5.5 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do endereço: [www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br);

5.6 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

5.7 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

5.8 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.9 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.10 Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO /REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do ITEM que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

5.11 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.12 Os fornecimentos adicionais a que se refere os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.13 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.14 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.15 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.16 O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOBRES**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT  
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

- 5.17 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:
- 5.18 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- 5.19 A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;
- 5.20 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;
- 5.21 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM;
- 5.22 O prazo de validade de registro de preço;
- 5.23 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.
- 5.24 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.
- 5.25 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 5.26 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 14.133/2021.
- 5.27 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimos ou supressões em seus quantitativos, desde que enquadrados no que trata o art. 126 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.28 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 5.29 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:
- 5.30 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.31 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;
- 5.31 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.33 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.34 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.35 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 5.36 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





## Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

5.37 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

5.38 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Superintendência de Licitação.

5.39 A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5.40 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.41 A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

5.42 A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preço a Fornecedora se obriga, nos termos desta Ata, a assinar o contrato no período de vigência da Ata, onde passará a ser contratada, e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação Oficial pela Superintendência de Licitação.

6.3 A Fornecedora obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificações básicas apresentadas nesta Ata, no edital e seus anexos.

6.4 A Fornecedora é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do município de Nobres e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

6.5 A Fornecedora é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art.120, da Lei n.º 14.133/2021.

6.6 A Fornecedora compromete-se ainda a:

6.7 Prestar os serviços e entrega dos produtos, segundo as especificações e preços constantes da proposta de preços nos prazos determinados.

Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.8 Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.

C E GONCALVES POLETTO  
LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C E GONCALVES POLETTO  
LTDA:27931043000147  
Dados: 2025.10.20 16:30:11 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOBRES**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

- 6.9 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- 6.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- 6.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- 6.12 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.
- 6.13 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 14.133/2021 art. 92, XVI e suas alterações.
- 6.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.
- 6.15 Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.16 Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.
- 6.17 O fornecimento não poderá ser interrompido pela Contratada, em virtude da sua continuidade, salvo se contrariar preceitos legais.
- 6.18 A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular) dentro do município de Nobres, bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da Contratada ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata.
- 6.19 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.
- 6.20 Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros.
- 6.21 Identificar seus funcionários com crachás e/ou devidamente uniformizados, quando no atendimento aos serviços solicitados.
- 6.22 Disponibilizar e manter informados os fiscais do Contratado, disponibilizando números de telefones para contato, e-mail e ou outra forma qualquer de meio eletrônico, sendo o primeiro, de natureza obrigatória.
- 6.23 Cumprir com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço e na proposta de preços.
- 6.24 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

C E GONCALVES POLETTO  
LTDA:27931043000147



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOBRES**

RuaLudgardesHoffmann Riedi,s/n,  
JardimParanáCep:78.470-000Nobres-MT  
(65)3376-4200-CNPJ03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o serviço objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências, desde que devidamente autorizados.

7.2 A Contratante compromete-se a:

7.3 A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

7.4 Notificar, formal e tempestivamente, a FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.5 Notificar a FORNECEDORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.6 Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 104 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.7 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.9 Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.

7.10 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato.

7.11 Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

7.12 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

7.13 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.

7.14 Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese da Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.

7.15 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

C E GONCALVES  
POLETTO  
LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C E  
GONCALVES POLETTO  
LTDA:27931043000147  
Dados: 2025.10.20 16:30:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOBRES**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres - MT  
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

- 7.16 Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.
- 7.17 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.
- 7.18 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;
- 7.19 Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;
- 7.20 Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- 7.21 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;
- 7.22 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de vigência da Ata se recusar a assinar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis o contrato ou deixar de realizar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais.
- Advertência.
  - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado;
  - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou,
  - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b”.
- 8.2 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 8.2.1 Transcorridos 30 (trinta) dias de atraso do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, será cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação
- 8.3 Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Nobres, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.
- 8.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOBRES**

RuaLudgardesHoffmann Riedi,s/n,  
JardimParanáCep:78.470-000Nobres—MT  
(65)3376-4200—CNPJ03.424.272/0001-07  
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br

C E GONCALVES POLETTO  
LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C E GONCALVES  
POLETTO:LTDA:27931043000147  
Data: 2025.10.20 16:39:53 -03'00'



## Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.5 As sanções pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicando-se subsidiariamente, as normas previstas Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 A Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.2 Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

9.3 Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.5 Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

9.8 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

9.10 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.11 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.

9.12 Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

C E GONCALVES POLETTO  
LTDA:27931043000147

Número de Inscrição Estadual: 11.108.000/0001-07  
Número de Inscrição Municipal: 11.108.000/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOBRES**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Nobres**  
**Estado de Mato Grosso**

10.3 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão eletrônico/Registro de Preços nº 53/2025 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nobres do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Nobres/MT, 20 de outubro de 2025.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**  
Prefeito Municipal Nobres/MT

**FORNECEDORA:**

C E GONCALVES  
POLETTO  
LTDA:27931043000147

Assinado de forma digital por C E  
GONCALVES POLETTO  
LTDA:27931043000147  
Dados: 2025.10.20 16:31:21 -03'00'

**C. E. GONCALVES POLETTO LTDA**  
CNPJ nº: 27.931.043/0001-47  
CLAISON EDUARDO GONÇALVES POLETTO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOBRES**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br)